



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 3835-1222

LEI COMPLEMENTAR Nº 675/1999 **De 23 de fevereiro de 1999**

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 605/97 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1997, QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA ENCARREGADOS DE SEÇÕES DOS SERVIÇOS INTERNOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NÃO ENQUADRADOS EM CARGOS COMISSIONADOS.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar nº 605/97 de 24 de fevereiro de 1997, em que concede gratificação de 30% (trinta por cento), para os encarregados de seções dos serviços internos da Prefeitura Municipal não enquadrados em cargos comissionados seções de ARRECADANÇA, COMPRAS, MERENDA ESCOLAR, PESSOAL E SAÚDE.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 23 de fevereiro de 1999.

JOSÉ MILTON NUNES
Prefeito Municipal